



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
EDITAL 01/2016**

A Universidade Estadual de Montes Claros, por meio da Comissão Técnica de Concursos - COTEC, comunica que estarão abertas, exclusivamente pela internet, as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas oferecidas no Hospital Universitário Clemente de Faria para ingresso na **Residência Multiprofissional em Saúde da Família**, na **Residência de Enfermagem em Saúde da Mulher** e na **Residência Multiprofissional em Saúde Mental**.

1. DO ENDEREÇO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA

- 1.1 Endereço: Av. Cula Mangabeira, nº 562, Bairro Santo Expedito, Montes Claros - MG, CEP 39.401-002
- 1.2 Telefone: (38)3224-8373
- 1.3 E- mail: residencia.multiprofissional@unimontes.br

2. DOS PROGRAMAS, CATEGORIAS PROFISSIONAIS, VAGAS E DURAÇÃO

CÓDIGO	PROGRAMA	CATEGORIA PROFISSIONAL	NÚMERO DE VAGAS	DURAÇÃO
01	Residência de Enfermagem em Saúde da Mulher	Enfermagem	4 (quatro)	2 anos
02	Residência Multiprofissional em Saúde da Família	Enfermagem	6 (seis)	2 anos
03	Residência Multiprofissional em Saúde da Família	Odontologia	6 (seis)	2 anos
04	Residência Multiprofissional em Saúde da Família	Psicologia	2 (duas)	2 anos
05	Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Enfermagem	2 (duas)	2 anos
06	Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Psicologia	2 (duas)	2 anos
07	Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Serviço Social	2 (duas)	2 anos

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O candidato deverá optar por apenas um Programa e respectiva Categoria Profissional.
- 3.2 Em se tratando de candidato estrangeiro, a inscrição poderá ser realizada mediante apresentação do visto de permanência no Brasil ou de protocolo de solicitação de revalidação.



- 3.3 Em se tratando de candidato brasileiro, formado por faculdade estrangeira, o diploma deve estar revalidado por universidade pública, na forma da Lei.
- 3.4 Aocandidato estrangeiro formado no Brasil, será exigida a apresentação do visto permanente no Brasil.

4. DO PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas no período de **11/01/2016** a **05/02/2016**, exclusivamente pela internet.
- 4.2 **Para efetuar a inscrição pela internet, o candidato deverá:**
Acessar a página www.cotec.unimontes.br e preencher a Ficha de Inscrição, de acordo com as instruções ali contidas. Após esse procedimento, será exibido, na tela do computador, o boleto bancário que deverá ser impresso para pagamento da taxa de inscrição, até o dia **05/02/2016**, no valor de **R\$ 160,00** (cento e sessentareais).
- 4.3 O valor da inscrição deverá ser pago com o boleto bancário. Não serão de responsabilidade da Unimontes, inscrições cujos valores não tenham sido pagos através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovados. O pagamento do valor da inscrição não poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, depósito bancário, cheque ou agendamento de depósito.
- 4.4 A inscrição via internet que não tiver o pagamento efetuado até o último dia do prazo estabelecido no subitem 4.2 será cancelada.
- 4.5 A Unimontes e a COTEC não se responsabilizam por qualquer problema, na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
- 4.6 **A pré-inscrição, para análise do pedido de isenção do valor de inscrição, dar-se-á no período compreendido entre 8h de 11/01/2016 e 18h de 15/01/2016, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.**
 - 4.6.1 Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:
 - 4.6.1.1 A condição de desempregado, conforme Lei Estadual n.º 13.392/1999:
 - a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
 - c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
 - d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
 - 4.6.1.2 A condição de hipossuficiência econômica financeira:
 - a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007;
 - b) possuir renda familiar mensal inferior a 3 (três) salários mínimos ou renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135/2007.
 - 4.6.2 No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda - exceto a proveniente de seguro-desemprego - e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou



- de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
- 4.6.3 Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do item 4.6.1.1 deste Edital, o candidato deverá:
- apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não tem registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso; ou
 - apresentar cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais e registro da saída) e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.
- 4.6.4 Para comprovar a situação prevista na alínea “b” do item 4.6.1.1 deste Edital, o candidato deverá:
- apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não tem vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso; ou
 - apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo.
- 4.6.5 Para comprovar a situação prevista na alínea “c” do item 4.6.1.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- 4.6.6 Para comprovar a situação prevista na alínea “d” do item 4.6.1.1 deste Edital, o candidato deverá:
- apresentar certidão em que conste a baixa da atividade autônoma; ou
 - apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará não auferir qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro desemprego).
- 4.6.7 Para comprovar a situação prevista na alínea “a” e “b” do item 4.6.1.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - e indicar seu número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição.
- 4.6.7.1 A Cotec consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.6.8 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- deixar de efetuar o requerimento de inscrição nos termos deste Edital;
 - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documento;
 - pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos no item 4.6;
 - não observar prazos para postagem dos documentos.
- 4.6.9 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendovedado o envio de documentos de mais de um



- candidato no mesmo envelope.
- 4.6.10 Para fazer o pedido de isenção do valor de inscrição, o candidato, na condição referida no subitem 4.6, deverá:
- 4.6.10.1 Preencher o Formulário de Pré-Inscrição/Pedido de Isenção, de acordo com as instruções contidas no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
 - 4.6.10.2 Imprimir o comprovante da Pré-Inscrição/Pedido de Isenção, que deverá ser guardado para consultar o resultado quando este for divulgado.
 - 4.6.10.3 Imprimir e assinar o Formulário de Pré-Inscrição/Pedido de Isenção.
 - 4.6.10.4 Na entrega ou postagem dos documentos, o candidato deverá escrever no envelope a identificação: **PIEDITAL 01/2016RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**.
 - 4.6.10.5 De **11/01/2016** a **15/01/2016**, o candidato deverá postar nos Correios, por SEDEX (com custos por conta do candidato e com data de postagem limitada a **15/01/2016**), para a Unimontes/Cotec - Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Vila Mauriceia, Montes Claros/MG, CEP 39401-089, ou entregar na Recepção da Cotec, das 8h às 18h, os documentos citados no item 4.6 junto ao Pedido de Isenção do valor de inscrição (dentro de envelope lacrado).
 - 4.6.10.6 A documentação enviada será de propriedade da Unimontes, por isso não poderão ser recebidos documentos pessoais originais.
 - 4.6.10.7 Não serão recebidos nem aceitos pedidos de isenção ou documentos fora dos prazos e forma estabelecidos neste Edital.
 - 4.6.10.8 Serão sumariamente indeferidos os pedidos de isenção que estiverem com documentação incompleta e em desacordo com as disposições deste Edital.
 - 4.6.10.9 Não poderá haver complementação ou substituição de documentos após o envio da documentação.
- 4.6.11 O **resultado preliminar do pedido de isenção** será divulgado no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, até o dia **26/01/2016**. Não haverá informação individual aos candidatos, mas será disponibilizada a consulta pela internet na recepção da Cotec - Prédio 4 - da Unimontes.
- 4.6.12 Eventuais **recursos**, contra o resultado preliminar do pedido de isenção, somente serão admitidos se devidamente fundamentados em requerimento próprio, dirigidos ao Magnífico Reitor e protocolados na COTEC - Prédio 4, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro - Vila Mauricéia, até as **17 horas** do dia **27/01/2016**.
- 4.6.13 Não serão aceitos recursos via fax, Correios ou e-mail.
- 4.6.14 O julgamento dos recursos será realizado por comissão especificamente constituída para este fim e diferente daquela que proferiu a primeira decisão.
- 4.6.15 Os recursos, contra o resultado preliminar do pedido de isenção, serão apreciados e julgados até as 17 horas do dia **28/01/2016**.
- 4.6.16 O **resultado final do pedido de isenção** será divulgado até as 18 horas do dia **28/01/2016** pela internet no sítio www.cotec.unimontes.br.
- 4.6.17 O candidato que tiver o **pedido deferido** estará, automaticamente, inscrito no Concurso para o cargo informado no Formulário. **Não obstante, deverá cumprir as demais normas do presente Edital.**
- 4.6.18 O candidato que tiver o **pedido indeferido**, se quiser participar do Concurso, deverá imprimir o boleto bancário com o valor de inscrição, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, e efetuar o pagamento



até o dia **05/02/2016**.

- 4.6.19 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor de inscrição no prazo estabelecido estará automaticamente excluído do Concurso.
- 4.6.20 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição para outros candidatos que não sejam os referidos no subitem 4.6.1 deste Edital.
- 4.6.21 As informações prestadas no Pedido de Isenção, bem como os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído da seleção, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações ou documentos incorretos, inverídicos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato será notificado, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.

5. DO TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1 O candidato que necessitar de tratamento especial no dia da Prova deverá entregar Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Com o Pedido de Tratamento Especial, deverá conter atestado médico que descreva a situação do candidato.
- 5.2 O **Pedido de Tratamento Especial**, com a especificação de que trata o subitem 5.1, deverá ser postado nos Correios, até o dia **27/01/2016**, por meio do serviço de Sedex (com custos por conta do candidato), para o seguinte endereço: **Unimontes/Cotec -Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Vila Mauriceia, CEP 39.401-089, Montes Claros-MG**. Os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado pelo candidato ou seu representante, estando escrito no envelope: **PTEEDITAL 01/2016 RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**.
- 5.3 O Pedido de Tratamento Especial poderá ainda ser entregue pelo candidato ou seu representante, mediante recibo, no prazo estabelecido (**27/01/2016**), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unimontes/Recepção da Cotec, das 8h às 18h, (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Vila Mauriceia, Montes Claros-MG).
- 5.4 O prazo citado no subitem 5.2 é o tempo hábil para que possa ser feita a análise do pedido e a tomada de providências. Apenas em casos de força maior ou fortuitos poderá haver solicitação de tratamento especial fora da data especificada no subitem 5.2. Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela Unimontes, que avaliará a possibilidade de atendimento.
- 5.5 Serão preliminarmente indeferidos os pedidos de tratamento especial que não apresentarem atestado médico que descreva a situação do candidato
- 5.6 O resultado do Pedido de Tratamento Especial, caso ocorram solicitações, será divulgado até o dia **04/02/2016**, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.

6. DAS NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 6.1 Em nenhuma hipótese, será devolvida a taxa de inscrição.
- 6.2 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, no dia e horário fixados neste Edital.
- 6.3 A presente seleção é vedada a pessoas que não sejam graduadas em algumas das categorias profissionais especificadas no item 2 deste Edital.
- 6.4 A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.
- 6.5 O não cumprimento das exigências implicará o indeferimento da inscrição.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO



- 7.1 A inscrição do candidato será homologada a partir do recebimento, pela Cotec/Unimontes, dos seguintes documentos:
- 7.1.1 Fotocópia da cédula de identidade e do CPF.
 - 7.1.2 Fotocópia do comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional do candidato (Conselho Regional de Enfermagem, de Odontologia, de Psicologia ou de Serviço Social) ou, então, do diploma de graduação ou da declaração de conclusão emitida pela Instituição de Ensino em que o candidato cursou a última série ou período do Curso de Enfermagem, de Odontologia, de Psicologia ou de Serviço Social.
 - 7.1.3 Fotocópia do comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino).
 - 7.1.4 Uma foto 3 x 4 recente.
 - 7.1.5 Formulário de Análise Curricular (Anexo II) devidamente preenchido e com os documentos comprobatórios anexados, em páginas numeradas e encadernadas, conforme instruções constantes no próprio formulário.
- 7.2 Todos os documentos listados nos subitens 7.1.1 a 7.1.5 devem ser entregues, mediante protocolo, na Cotec/Unimontes, no período de **11/01/2016** a **05/02/2016**, no horário das 8h às 17h, ou encaminhados via Sedex (com custos por conta do candidato e com data de postagem limitada a **05/02/2016**), para o seguinte endereço: Unimontes/Cotec - Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Vila Mauriceia, CEP 39.401-089, Montes Claros - MG.
- 7.3 O candidato, que não efetuar o pagamento do valor de inscrição no prazo estabelecido e/ou não entregar ou enviar todos os documentos listados nos subitens 7.1.1 a 7.1.5, será automaticamente excluído deste processo seletivo.
- 7.4 O indeferimento da inscrição ou a eliminação do candidato poderá ocorrer, respectivamente, antes da primeira etapa da seleção (prova objetiva), em caso de ausência do pagamento de inscrição, e durante a segunda etapa (análise curricular e documental), em caso de ausência de entrega dos documentos ou de qualquer outro descumprimento às normas deste Edital.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1 O processo seletivo será realizado em **duas etapas**: a primeira etapa constará de prova objetiva de conhecimentos específicos, no valor de **90 pontos**; e a segunda etapa, de análise curricular e documental, no valor de **10 pontos**.
- 8.2 A prova de conhecimentos específicos (primeira etapa) será constituída de **60 questões** de múltipla escolha, versando sobre conhecimentos específicos para cada curso, de acordo com o programa constante no Anexo I deste Edital (01/2016).
- 8.3 A análise curricular e documental (segunda etapa) constituirá da avaliação curricular padronizada, através do formulário anexo a este Edital (Anexo II) e seus respectivos comprovantes, e da avaliação dos documentos exigidos na inscrição.
- 8.4 Participarão da segunda etapa (análise curricular e documental) apenas os candidatos classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos na primeira etapa, até a quantidade de 3 (três) candidatos por vaga, incluindo-se ainda os candidatos empatados na última colocação de corte classificatório.

9. DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1 Serão realizadas no **Prédio 2** do Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, s/n - Bairro Vila Mauriceia - Montes Claros - MG, no dia **14/02/2016** com início às **14h** e término às **18 horas**.

10. DAS NORMAS GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS



- 10.1 Para acesso ao prédio e às salas em que se realizarão as provas, o candidato deverá apresentar o Documento Oficial de Identificação original (com foto) e em perfeitas condições, de preferência acompanhado do Cartão de Inscrição.
- 10.1.1 Serão aceitos, para identificação, os seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (COREN, CRO, CRP, CRESS), Carteira de Motorista (modelo com foto).
- 10.1.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidões de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo), Carteiras de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.1.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 3 meses. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
- 10.1.4 Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida para identificação, conforme subitens 10.1.1 e 10.1.3.**
- 10.2 O documento de identificação do candidato permanecerá na mesa dos fiscais de cada sala, para melhor identificarem o candidato durante a realização das provas. Esse documento será restituído ao candidato no momento da devolução do seu Caderno de Provas e da sua Folha de Respostas, quando de sua saída definitiva da sala de aplicação das provas.
- 10.3 O candidato deverá comparecer ao local estabelecido 30 minutos antes do horário previsto para o início das provas, munido de lápis, caneta e borracha.
- 10.4 É proibido ao candidato portar quaisquer aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados, incluindo todos os tipos de relógios, computadores de mão, calculadoras e telefones celulares. A comprovação do porte de qualquer um desses equipamentos por parte do candidato resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 10.5 Fica proibida a anulação de questões ou edição de enunciados de questões durante o período de realização das provas.
- 10.6 O portão do prédio onde se realizará este Processo Seletivo será fechado, impreterivelmente, quando do início dessas provas. O candidato que chegar após o fechamento do portão, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.7 Os candidatos deverão permanecer no local de provas (auditório) por, no mínimo, 60 minutos após seu início e não poderão sair levando o caderno de provas de múltipla escolha.
- 10.8 O candidato que não entregar o caderno de provas e a folha de respostas aos fiscais, no prazo estipulado, ou deixar de assiná-la, será eliminado do Processo Seletivo.
- 10.9 As provas de múltipla escolha de todos os candidatos serão corrigidas por processo eletrônico (leitura óptica das folhas de respostas), de acordo com o gabarito oficial elaborado pela COTEC.
- 10.10 Os gabaritos das provas de múltipla escolha serão divulgados pela internet, no sítio www.cotec.unimontes.br, e afixados no quadro de avisos da COTEC até as 12 horas do dia **15/02/2016**.

11. DOS RECURSOS NA PRIMEIRA ETAPA



- 11.1 Eventuais recursos, contra qualquer questão das provas e/ou gabaritos, somente serão admitidos se devidamente fundamentados em requerimento próprio, dirigidos ao Magnífico Reitor e protocolados na COTEC - Prédio 4, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro - Vila Mauricéia, até as 17 horas do dia 15/02/2016.
- 11.2 Não serão aceitos recursos via fax, Correios ou e-mail.
- 11.3 O julgamento dos recursos será realizado por comissão especificamente constituída para este fim e diferente daquela que proferiu a primeira decisão.
- 11.4 Os recursos, contra questões e/ou gabaritos da prova de múltipla escolha, serão apreciados e julgados até as 17 horas do dia 17/02/2016, quando os resultados serão divulgados pela internet no sítio www.cotec.unimontes.br.
- 11.5 Na hipótese de alguma questão das provas de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor do candidato, e o restante das questões passará, automaticamente, a perfazer 100% (cem por cento) do valor da prova.
- 11.6 Se, na soma dos pontos das questões com novo valor, for necessário arredondamento para perfazer os 100% da prova, a diferença dos pontos necessários será acrescentada à primeira questão válida da prova.
- 11.7 Se houver alteração do gabarito oficial, por força de recursos procedentes, as provas serão novamente corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12. DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA

- 12.1 O resultado da primeira etapa será divulgado até as 18 horas do dia 17/02/2016, no quadro de avisos do Centro de Ensino Multiprofissional no Hospital Universitário Clemente de Faria. Será afixado o resultado em ordem crescente de classificação. O resultado poderá também ser consultado no sítio www.cotec.unimontes.br.

13. DO RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA

- 13.1 O resultado da segunda etapa (análise curricular padronizada e documental) será divulgado no dia 24/02/2016, no quadro de avisos do Centro de Ensino Multiprofissional no Hospital Universitário Clemente de Faria. Será afixado o resultado em ordem crescente de classificação. O resultado poderá também ser consultado no sítio www.cotec.unimontes.br.
- 13.2 Recursos contra o resultado da segunda etapa somente serão admitidos se devidamente fundamentados em requerimento próprio, dirigidos ao Magnífico Reitor e protocolados na COTEC - Prédio 4, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro - Vila Mauricéia, até as 17 horas do dia 25/02/2016.
- 13.3 O julgamento dos recursos contra o resultado da segunda etapa será realizado por comissão especificamente constituída para este fim e diferente daquela que proferiu a primeira decisão.
- 13.4 Os recursos, da segunda etapa, serão apreciados e julgados até as 17 horas do dia 26/02/2016.

14. DO RESULTADO FINAL

- 14.1 O resultado final será divulgado no dia 26/02/2016, no quadro de avisos do Centro de Ensino Multiprofissional no Hospital Universitário Clemente de Faria. Será afixado o resultado em ordem crescente de classificação. O resultado poderá também ser consultado no sítio www.cotec.unimontes.br.

15. DAS VAGAS



- 15.1 As vagas serão ocupadas pelos candidatos que alcançarem maior pontuação nas duas etapas do Processo Seletivo, após análises de recursos e divulgação do resultado final.
- 15.2 De acordo com a Resolução 11/2005, haverá reserva de vagas para candidatos aprovados que forem convocados a prestar o Serviço Militar. O número de vagas reservadas será, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo programa.
- 15.3 Em caso de empate, será considerado aprovado o candidato que obtiver maior nota na segunda etapa. Se ainda permanecer o empate, será considerado aprovado o candidato que for mais velho.
- 15.4 Caso haja desistência de algum candidato já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, no período máximo de 30 dias após o início do programa.

16. DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

- 16.1 As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas, **exclusivamente**, no dia **29/02/2016**, no horário de **8 h às 12 h e 14 h às 17 h**, na secretaria da Residência Médica e Multiprofissional do HUCF. Endereço: Av. Cula Mangabeira, 562 - Bairro Santo Expedito - Montes Claros - MG.
- 16.2 **NÃO SERÁ PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA EM PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS EM MAIS DE UMA INSTITUIÇÃO AO CANDIDATO APROVADO.** Se já matriculado, o candidato convocado deverá proceder ao cancelamento da matrícula para efetuar nova matrícula. Matrículas simultâneas implicarão a perda de todas as vagas.
- 16.3 É vedada a matrícula simultânea do residente em cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pela Unimontes.
- 16.4 Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos para matrícula:
 - Cédula de Identidade;
 - CPF;
 - PIS/PASEP;
 - Título de Eleitor;
 - 2 (duas) fotos 3 x 4, recentes;
 - Comprovante de endereço residencial;
 - Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, de Odontologia, de Psicologia ou de Serviço Social ou, então, diploma de graduação ou declaração de conclusão emitida pela Instituição de Ensino em que o candidato cursou a última série ou período do Curso de Enfermagem, de Odontologia, de Psicologia ou de Serviço Social;
 - Comprovações de estar em dia com o Serviço Militar (homens) e com as obrigações eleitorais;
 - Comprovante de titularidade de conta bancária na modalidade “conta corrente”, **exclusivamente** em nome do candidato aprovado, preferencialmente em bancos públicos.
- 16.5 Os candidatos aprovados deverão comparecer, para realizar a matrícula, no dia e horário estipulados no item 16.1, com **todos** os documentos solicitados no item 16.4, sob pena de perda automática da vaga.
- 16.6 Recomenda-se que os candidatos classificados para a segunda etapa providenciem, com antecedência ao resultado final, os documentos que ainda não disponham para a eventual matrícula no Programa de Residência, como o **PIS/PASEP** e a **conta bancária**, que dependem de atendimento prévio em outras instituições.



- 16.7 Em caso de vagas não preenchidas, os candidatos excedentes serão convocados através de telefonema e/ou e-mail. O não comparecimento, no período máximo de 2 (dois) dias úteis, implicará perda da vaga.
- 16.8 Os candidatos que se encontram com vaga reservada, por estarem prestando Serviço Militar obrigatório, deverão obedecer normalmente os subitens 16.1 a 16.7.

17. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

- 17.1 Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, Residência de Enfermagem em Saúde da Mulher e Residência Multiprofissional em Saúde Mental terão início no dia **01/03/2016**.

18. DAS NORMAS DISCIPLINARES

- 18.1 A COTEC terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do Processo Seletivo.
- 18.2 O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas será excluído do processo seletivo.
- 18.3 Além da exclusão do processo, pelos motivos citados no subitem anterior, outras penas poderão ser aplicadas ao candidato, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais e/ou pessoais que houver causado.
- 18.4 Será eliminado, em qualquer época (mesmo depois de matriculado), o candidato que houver realizado o Processo Seletivo usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.
- 18.5 As folhas de respostas, cadernos de provas e outros documentos relacionados ao Processo Seletivo são de propriedade da Cotec, que lhes dará destinação conveniente, passados 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado do Processo Seletivo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente. Não será feita substituição de Folha de Respostas para nenhum candidato.
- 19.2 As respostas dos recursos ficarão à disposição do candidato ou de seu procurador, na Cotec, por um período máximo de 15 dias, observada a data limite para resposta. Após esse prazo, se o candidato ou seu procurador legal não retirar o documento, este será destruído.
- 19.3 Não haverá convocação pessoal para entrega dos documentos, para provas e matrícula.
- 19.4 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas, nas Provas, Editais Complementares ou Resoluções que vierem a ser publicados pela COTEC ou por órgão da direção superior.
- 19.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.



- 19.6 A chamada e a matrícula dos candidatos aprovados neste processo seletivo ficam condicionadas à vigência e ao cumprimento do Convênio celebrado entre a Unimontes e a Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros, o qual tem por objetivo a cooperação técnico-científica no desenvolvimento dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde.
- 19.7 As bolsas de educação pelo trabalho a serem pagas aos residentes, matriculados e frequentes nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, Residência de Enfermagem em Saúde da Mulher e Residência Multiprofissional em Saúde Mental, serão integralmente custeadas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde - PRO-RESIDÊNCIAS, com a aprovação dos Programas homologada na Portaria Conjunta SGTES-MS/SESu-MEC nº 3, de 15 de setembro de 2015 (Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Residência de Enfermagem em Saúde da Mulher), e Portaria Conjunta SGTES-MS/SESu-MEC nº 1, de 14 de janeiro de 2015 (Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental).
- 19.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Cotec e Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU - Unimontes.

Para conhecimento de todos, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na internet, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, e será afixado no quadro de avisos do Centro de Ensino Multiprofissional do Hospital Universitário Clemente de Faria, com seu extrato publicado em jornais locais.

Montes Claros - MG, 06 de janeiro de 2016.

Professor João dos Reis Canela
Reitor

Professor José Otávio Braga Lima
Superintendente do Hospital Universitário Clemente de Faria



Professor Carlos Alberto Quintão Rodrigues
Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional
COREMU - Unimontes